



19292869



08018.046246/2022-64



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Justiça  
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

## **ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS – CONARE**

**Observação: os colchetes – [...] – indicam que informações foram alteradas ou retiradas da ata original, com o objetivo de assegurar o sigilo de informações que poderiam levar à identificação de refugiados ou de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.**

No dia vinte e seis de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 10 horas, na Sala Macunaíma do Anexo II do Ministério da Justiça, foi realizada a 125ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional para os Refugiados - Conare, presidida pelo Secretário Nacional de Justiça e Presidente do Comitê Nacional para Refugiados, **Sr. Rogério Augusto Viana Galloro**.

Foi registrada a presença da Diretora do Departamento de Migrações - Demig, **Sra. Silvana Helena Vieira Borges**; do Coordenador-Geral do Conare, **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté**; do Diretor-Adjunto do Departamento de Migrações - DEMIG, **Sr. André Zaca Furquim**; do Ministro de Segunda Classe do Ministério das Relações Exteriores, **Sr. Eugenio Vargas Garcia**; do Oficial de Proteção do ACNUR, **Sr. Paulo Sérgio Almeida**; do representante do Ministério do Trabalho, **Sr. Luiz Alberto Matos dos Santos**; do Diretor da Cáritas Arquidiocesana/RJ, **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto**; do Delegado de Polícia Federal - DPREC/CPI, **Sr. Marcos Leôncio Ribeiro**; do Defensor Público Federal - DPU, **Sr. Gustavo Zortea da Silva**; do Assessor Especial do Ministro para Assuntos Internacionais de Saúde/MS, **Sr. Fábio Rocha Frederico**;

Verificado o quórum, nos termos do art. 6º do Regimento Interno, a reunião foi iniciada com a seguinte proposta de pauta:

1. Aprovação da Ata da 124ª Reunião Plenária do Conare.
2. Apreciação dos casos.
  - a. Deferimento.
  - b. Indeferimento.
  - c. Memoriais dos casos polêmicos GEP.
  - d. Caso Espanhola.
  - e. Caso Filipinas.
  - f. Reunião Familiar.

g. Autorização de viagem.

h. Perda da condição de refugiado.

3. Informes Gerais:

a. Data das próximas plenárias.

b. Alteração da RN 23/2016 (Autorização de Viagem) e RN 16/2013 (Reunião Familiar).

c. Citação via WhatsApp.

d. Reunião Familiar x Extensão da condição de refugiado.

e. Seminário sobre “Extradição” e “Subtração Internacional de menores”.

f. Acnur - Plano Estratégico de Meios de Vida para os refugiados – Pesquisa UFPR e Lançamento Help e

g. MRE - Pacto Global sobre Refúgio.

A reunião começou com o **Sr. Rogério Augusto Viana Galloro** pedindo uma breve apresentação dos representantes que estavam presentes, pois na última plenária muitos não estavam.

Em seguida o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** apresenta o Sr. Ivon Silva, novo integrante do Conare no cargo de Coordenador do Conare. Seguindo com a aprovação da pauta da Plenária 124.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** conduz então para o segundo item da pauta: apreciação dos casos. Nos casos de deferimento seguem pelo deferimento visto que não houve manifestações.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** segue então para os casos de indeferimento e explica que três casos foram retirados de pauta durante o GEP, o caso 08704.001083/2015-23, 08460.037023/2013-97 e o caso 08505.127141/2014-11, que seriam tratados na próxima Plenária em março. O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** afirma que ficou acordado entre os membros de que o membro que retirasse o caso de pauta deverá se comprometer a trazer memoriais e informações novas até a plenária seguinte. Foi acordado durante o GEP. Cinco casos tiveram discordância entre a Coordenação-Geral, sociedade civil e Acnur, casos 30, 36, 85, 148, 153 da tabela de indeferimento. Questionado se alguém queria se manifestar em relação aos casos que tiveram discordância. O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** se manifesta em relação ao caso da Etiópia (30 – 08364.002165/2013-21) e o caso de Bangladesh (153 – 08280.017691/2015-88). O **Sr. Rogério Augusto Viana Galloro** questiona quem havia solicitado que tirassem esses casos de pauta, **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** responde que o caso da Etiópia havia sido a Sociedade Civil e Bangladesh teria sido a DPU. **Sr. Rogério Augusto Viana Galloro** questiona se a sociedade civil teria alguma manifestação a fazer, **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** afirma que sim, mas pede para passarem para o caso de Bangladesh, pois ainda estava se preparando. **Sr. Rogério Augusto Viana Galloro** pergunta então se tem manifestações sobre o caso de Bangladesh. **Sr. Gustavo Zortea da Silva** começa defendendo seu caso afirmando que o solicitante era extorquido pela Awami League por conta de seu alto salário e que não fazia parte de nenhum grupo político. O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** comenta sobre o caso de um médico que foi deferido e que se assemelha ao caso do gerente de hotel, ambos eram extorquidos por conta do seu alto salário e nenhum deles possuíam vínculo com partidos políticos, o médico foi reconhecido como grupo social. **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** retoma a palavra lembrando que casos anteriores não necessariamente geram vinculação para decisões futuras, afirma também que o caso de Honduras é diferente, e que grupo social são características natas ou imutáveis do indivíduo, para a Coordenação-Geral, o relato do solicitante de Bangladesh não faz parte do conceito de grupo social. A **Sra. Silvana Helena Vieira Borges** faz menção à nova Lei de Migração, que entrou em vigor, que poderia ser usada como uma forma de regularização do solicitante aqui no Brasil. O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** faz um contraponto afirmando que a condição de médico

foi considerada como pertencente ao grupo social, sendo assim não haveria diferença entre os casos de Honduras e de Bangladesh. **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** retoma o caso da Etiópia, afirmando que os pais do solicitante eram membros do partido, foram presos e desaparecidos, sendo assim ele teria um fundado temor de perseguição se o foco voltasse para ele. **Sr. Rogério Augusto Viana Galloro** questiona a existência de casos parecidos ou casos em que os pais não tenham participação política e que tenham sofrido perseguição mesmo assim. **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** afirma que no caso da Etiópia não era comum que isso acontecesse, então para a Coordenação-Geral não haveria um fundado temor de perseguição. **Sr. Gustavo Zortea da Silva** traz o manual do Acnur para fundamentar seu ponto de que o solicitante não precisa ter vivenciado fisicamente para ter um fundado temor de perseguição, sendo assim o desaparecimento dos pais já seria motivo suficiente para o deferimento, e uma última consideração trazendo um documento para fundamentar seu ponto de vista, nesse documento aborda o desaparecimento forçado e do descaso da polícia local em resolver esses casos. **Sr. Paulo Sérgio** traz relatórios sobre o caso da Etiópia reforçando os conflitos existentes com as pessoas que são de partidos políticos opostos ao governo. **Sr. Rogério Augusto Viana Galloro** abre a palavra para os membros permanentes, com a consequente votação dos casos. **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** afirma que os casos de indeferimento que não houveram manifestações continuariam e os outros 3 casos tirados de pauta seriam votados posteriormente.

**Sr. Rogério Augusto Viana Galloro** propõe a votação do bloco de indeferimento. Sem manifestações, os casos seguem com a aprovação pelo indeferimento.

**Sr. Rogério Augusto Viana Galloro** propõe os cinco casos que haviam sido retirados de pauta fazendo uma votação individual. Caso da Etiópia foi deferido (5x2), sendo vencidos Ministério da Justiça e Polícia Federal. Caso de Bangladesh foi indeferido (5x2), sendo vencidos Ministério das Relações Exteriores e Sociedade Civil. Os outros 3 casos seguem com indeferimento por não terem manifestações.

**Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** fala sobre o caso da espanhola [...], sugeriu seguir pela DPMIG para ser regularizada e o caso das Filipinas seguiria o mesmo trâmite por tratar-se de tráfico de pessoas. Traz também a proposta que em casos humanitários e demais casos de não configuração de refúgio, o Conare primeiro resolve no mérito e posteriormente encaminha o caso do estrangeiro para a área competente, sugerindo regularização.

**Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** segue então com a aprovação da reunião familiar, autorização de viagem e perda da condição. Sem manifestações seguem aprovados por unanimidade.

**Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** segue com a pauta da regularização de casos pelo CNlg e o indeferimento pelo Conare de acordo com a Lei nº 9.474/97. A proposta do Conare então é indeferir pessoas no mérito que já estão regularizadas pelo CNlg, com o objetivo de evitar o desarquivamento e seguimento desnecessário do processo. **Sr. Gustavo Zortea da Silva** fala sobre a preocupação de pessoas que tenham processo de extradição, e caso a pessoa já tenha permanência e venha a ter um processo de extradição também, questiona se esses processos que foram indeferidos, se teriam como mudar a decisão para um deferimento de pedido de refúgio. **Sra Silvana Helena Vieira Borges** afirma que a forma de mudar uma decisão seria o recurso e **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** afirma que os processos de extradições são mínimos. **Sr. Paulo Sérgio** afirma ser fundamental reduzir passivos e concorda com a proposta e oferece apoio para ajudar, continua diferenciando duas situações, uma que o Conare atuou no mérito, foi para o CNlg deram uma solução e voltou já com análise de mérito e outra situação são casos que estão nos passivos do Conare, que já possuem residência, mas não houve uma análise de mérito. **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** afirma que os cerca de quatro mil e quinhentos casos foram vistos e estudados, que não seriam extradições e não seriam casos de refúgio. **Sr. Eugenio Vargas Garcia** reafirma que essas pessoas já são permanentes e sendo assim a proposta é válida, e que no caso de perda da permanência a pessoa tem o direito assegurado de pedir recurso ou petição, assim com a proposta de tirar quatro mil casos e

quinhentos irá desafogar o passivo do Conare dando espaço para outros casos. **Sr. Rogério Augusto Viana Galloro** coloca para votação então o inciso III do art. 17 do Regimento Interno do Comitê Nacional para os Refugiados – Conare. Segue aprovada com 6x0 com uma abstenção do Ministério das Relações Exteriores.

**Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** passa então para o próximo item da pauta. Informes gerais. Começando pelas datas das próximas plenárias. Destacando as de fevereiro, março e dezembro por serem em dias atípicos, as restantes seguindo sendo sempre a última sexta-feira do mês.

**Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** segue com a modificação da Resolução Geral 16 e 23, que já foram atualizadas no site do MJ, a modificação exclui os e-mails para que tudo seja feito pelo protocolo eletrônico. Informa que as notificações agora poderão ser entregues via WhatsApp, a notificação poderá ser entregue via e-mail, carta ou WhatsApp. Um informe geral sobre a diferença entre reunião familiar e extensão da condição de refugiado que será tratado na próxima plenária. Faz o convite para fazer um seminário explicando sobre “extradição” e “subtração internacional de menores”.

**Sr. Paulo Sérgio Almeida** traz duas questões a serem tratadas. O plano estratégico de meios de vida para os refugiados, uma pesquisa baseada em como ele vive, onde habita, emprego entre outros. A pesquisa deve ser realizada no primeiro semestre deste ano contando com a ajuda da Cátedra, da Faculdade Federal do Paraná, a pesquisa estará sendo feita em cinco estados: Paraná, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Distrito Federal. A pesquisa deverá ser divulgada na reunião das Cátedras em outubro no Paraná. Apresenta o novo site do Acnur denominado Help.com, uma iniciativa global que tem como objetivo esclarecer dúvidas dos refugiados. O site explicará como o refugiado poderá proceder no país em que ele solicitou o refúgio.

**Sr. Eugenio Vargas Garcia** está organizando o Pacto Global sobre refugiados que será realizado em Brasília nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2018. Faz um convite ao Ministro da Justiça e para aqueles que queiram participar do Pacto Global. Sugere uma reunião entre o Ministro da Justiça e o Ministro das Relações Exteriores para tratar de assuntos do Pacto em separado. **Sr. Paulo Sérgio** sugere a participação de uma mulher que foi reconhecida como apátrida pelo governo brasileiro e agora está tentando a naturalização.

**Sr. Rogério Augusto Viana Galloro** encerra a reunião reafirmando que a próxima plenária será dia 21 de fevereiro, uma quarta-feira.

**Estando presente os pressupostos de elegibilidade previstos no art. 1º da Lei nº 9.474/97, foram DEFERIDOS os seguintes processos de solicitação de refúgio:**

|                       |                       |                       |                       |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 08505.030054/2015-15, | 08505.030174/2015-12, | 08505.068691/2015-64, | 08505.068594/2015-71, |
| 08354.005691/2015-24, | 08354.005698/2015-46, | 08505.107320/2015-13, | 08506.006389/2014-21, |
| 08505.067583/2016-55, | 08505.055041/2015-59, | 08505.064878/2015-99, | 08460.016322/2015-50, |
| 08505.074505/2014-45, | 08506.008260/2015-39, | 08505.049559/2014-72, | 08485.001138/2015-27, |
| 08505.075969/2015-50, | 08505.048337/2015-13, | 08505.013426/2016-20, | 08505.068019/2015-79, |
| 08460.016281/2015-00, | 08460.008044/2016-48, | 08506.018486/2015-48, | 08505.109881/2015-49, |
| 08505.113970/2014-17, | 08505.076583/2015-65, | 08212.002841/2015-62, | 08505.022571/2015-11, |
| 08505.100927/2015-64, | 08270.027059/2015-61, | 08451.008038/2015-19, | 08460.031976/2014-22, |
| 08505.042833/2014-82, | 08505.056634/2015-32, | 08280.019154/2016-53, | 08280.019282/2016-05, |
| 08704.014129/2015-74, | 08505.041373/2016-37, | 08505.043209/2014-01, | 08505.112180/2014-14, |
| 08505.042016/2015-13, | 08460.013057/2016-39, | 08390.007623/2015-63, | 08460.025302/2015-70, |
| 08364.002165/2013-21. |                       |                       |                       |

**Foram INDEFERIDOS os seguintes processos de solicitação de refúgio:**

08704.009066/2015-34, 08339.006292/2014-98, 08505.021123/2015-08, 08491.005911/2013-83,

08505.113865/2014-70, 08460.040448/2015-45, 08505.063266/2014-06, 08505.103308/2015-21,  
08388.001018/2015-28, 08505.148514/2014-80, 08704.009809/2015-76, 08505.058029/2015-04,  
08505.062119/2015-91, 08505.054106/2015-49, 08505.077996/2015-67, 08280.017691/2015-88,  
08506.012137/2014-31, 08505.028822/2015-71, 08505.050538/2014-08, 08280.011878/2014-97,  
08505.122800/2014-15, 08505.099632/2014-57, 08505.049116/2014-81, 08505.071705/2014-46,  
08505.100523/2015-71, 08505.136991/2014-01, 08460.042487/2013-15, 08505.122468/2012-27,  
08505.013965/2016-69, 08505.091323/2014-39, 08451.001388/2012-10, 08280.019944/2013-96,  
08505.129771/2015-01, 08505.013061/2016-33, 08505.146797/2014-25, 08505.013801/2016-31,  
08505.066679/2014-34, 08389.012535/2014-31, 08505.140714/2014-94, 08220.008357/2014-67,  
08505.057940/2014-13, 08460.025351/2015-11, 08491.005135/2013-11, 08505.059368/2015-08,  
08221.006746/2013-67, 08390.004351/2014-69, 08221.006745/2013-12, 08221.014835/2013-87,  
08221.011519/2013-53, 08280.023306/2013-70, 08221.004341/2013-94, 08390.005958/2013-85,  
08491.005121/2013-06, 08451.007721/2015-39, 08221.013585/2013-68, 08505.110377/2015-91,  
08505.017897/2016-15, 08221.011760/2013-82, 08220.015969/2015-97, 08505.012262/2016-13,  
08280.005119/2015-76, 08221.006879/2013-33, 08390.007623/2015-63, 08505.024298/2016-40,  
08505.129380/2015-89, 08505.087307/2015-22, 08505.049157/2014-78, 08460.040380/2015-02,  
08221.011520/2013-88, 08505.070423/2014-21, 08506.023682/2014-53, 08505.019701/2016-19,  
08505.024346/2016-08, 08505.018723/2016-61, 08505.141051/2014-25, 08505.013064/2016-77,  
08505.015588/2016-01, 08505.050701/2014-24, 08505.122368/2014-62, 08506.018484/2015-59,  
08505.025764/2016-12, 08460.025246/2015-73, 08505.114831/2013-11, 08505.105870/2014-17,  
08491.005928/2013-31, 08095.000413/2014-06, 08386.013202/2015-31, 08505.024983/2016-76,  
08505.135400/2015-51, 08240.021526/2014-16, 08477.002431/2014-20, 08280.026572/2015-16,  
08280.030026/2014-07, 08505.014135/2016-59, 08124.002414/2014-92, 08390.004350/2014-14,  
08280.023467/2013-63, 08505.038064/2015-07, 08505.029793/2015-64, 08505.027052/2014-68,  
08505.116123/2014-04, 08505.089914/2014-46, 08280.023469/2013-52, 08491.005915/2013-61,  
08491.005920/2013-74, 08505.061856/2015-77, 08505.006189/2016-41, 08505.056985/2014-62,  
08505.066944/2014-84, 08505.106517/2014-46, 08505.046208/2015-91, 08505.031897/2015-39,  
08505.055266/2015-13, 08505.050379/2014-33, 08704.004800/2015-79, 08505.145763/2014-13,  
08505.029707/2015-13, 08505.107889/2015-71, 08115.004179/2015-83, 08505.146043/2014-75,  
08505.015387/2016-03, 08388.014198/2013-46, 08505.080093/2015-63, 08505.021261/2015-89,  
08336.010599/2013-32, 08505.053011/2015-16, 08505.079882/2015-51, 08505.013779/2016-20,  
08280.018380/2016-17, 08220.015989/2015-68, 08505.084004/2015-58, 08505.066943/2014-30,  
08505.122421/2014-25, 08505.140951/2014-55, 08451.014135/2014-60, 08505.091405/2015-64,  
08505.007139/2015-08, 08505.049974/2014-26, 08280.030024/2014-18, 08505.035152/2014-68,  
08505.061149/2016-61, 08389.015321/2014-17, 08505.132382/2014-74, 08505.147073/2014-07,  
08505.024317/2016-38, 08505.087694-2015-05, 08096.008433/2013-26, 08505.049144/2014-07,  
08505.045637/2015-41, 08505.072019/2014-92, 08505.098550/2015-76, 08505.068094/2015-30,  
08706.000312/2014-91, 08280.008550/2015-74, 08505.082685/2015-10, 08505.151661/2014-37.

**Foram DEFERIDOS os seguintes processos de REUNIÃO FAMILIAR:**

08505.064030/2017-21, 08505.067536/2017-92, 08505.110487/2015-53, 08018.003807/2017-73,  
08000.041060/2017-41, 08505.064031/2017-76, 08460.009817/2017-94, 08505.001091/2017-88,  
084600079882016-06, 08460.007991/2016-11, 08460.017479/2017-64, 08280.018944/2017-01,  
08390.002471/2017-74, 08390.002473/2017-63, 08505.314774/2016-11, 08505.075574/2017-19,  
08505.067628/2017-72, 08000.048449/2017-17, 08460.017823/2017-15, 08505.1000372015-52,  
08505.025000/2017-08, 08000.045094/2017-12, 08505.024218/2017-37, 08505.024213/2017-12,  
08000.028078/2017-57, 08000.048800/2017-70, 08000.048800/2017-70.

**Foram RETIRADOS DE PAUTA os seguintes processos:**

08704.001083/2015-23, 08460.037023/2013-97, 08505.127141/2014-11.

**Foram DEFERIDOS os seguintes processos de AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM:**

08018.007056/2017-64, 08018.006840/2017-55, 08000.061493/2017-12, 08000.068017/2017-22, 08420.013591/2015-31, 08000.067481/2017-00, 08018.007150/2017-13, 08286.003934/2014-60, 08000.069663/2017-15, 08000.070153/2017-82, 08505.053997/2014-35, 08018.007214/2017-86, 08000.071317/2017-99.

**Foram cessados da Condição de Refugiado os seguintes processos:**

08505.095810/2012-17

**Foram INDEFERIDOS os seguintes processos de solicitação de refúgio com ressalto que os processos referem-se todos os estrangeiros com residência, por intermédio da Resolução Normativa nº 27:**

Ofício nº 12/2018/CNIg/GM/MTb

Ofício nº 31/2018/CNIg/GM/MTb

Ofício nº 291/2017/CNIg/GM/MTb

Ofício nº 228/2017/CNIg/GM/MTb

|  |  |
|--|--|
| <b>Rogério Augusto Viana Galloro</b><br>Presidente do CONARE                 |  |
| <b>Silvana Helena Vieira Borges</b><br>Diretora do Departamento de Migrações |  |
| <b>André Zaca Furquim</b><br>Diretor-Adjunto do Departamento de Migrações    |  |
| <b>Bernardo de Almeida Tannuri Laferté</b><br>Coordenador-Geral do CONARE    |  |
| <b>Eugenio Vargas Garcia</b><br>Representante do MRE                         |  |
| <b>Alexandre Fonseca Santos</b><br>Ministério da Saúde                       |  |
| <b>Marcos Leôncio Ribeiro</b><br>Representante do DPF                        |  |
| <b>Luiz Alberto Matos dos Santos</b><br>Representante do MTE - Suplente      |  |
| <b>Cândido Feliciano da Ponte Neto</b><br>Caritas Arquidiocesana de RJ       |  |
| <b>Gustavo Zortea da Silva</b><br>Defensoria Pública da União                |  |

**Paulo Sérgio**

Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados - ACNUR

Referência: Processo nº 08018.046246/2022-64

SEI nº 19292869